



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha  
e  
Berço da Bergamota Montenegrina”*

PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Autoriza a inclusão de ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2022-2025, na LDO/2025 e abre crédito especial, no valor de R\$ 38.572,00.

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei n.º 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2025, Lei n.º 7.277, de 02 de outubro de 2024, no programa 0147 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil a ação “Apoio à Iniciação Científica - EMEIS”, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial adicional no valor de R\$ 38.572,00 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais), na seguinte classificação funcional-programática:

09 Secretaria Municipal de Educação

02 Educação Infantil

12 Educação

365 Educação Infantil

0147 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil

2911 Apoio à Iniciação Científica - EMEIS

3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições – R\$ 38.572,00 rec.1500 dest. Não se aplica

Valor total: R\$ 38.572,00

Art. 3º Para cobertura financeira do crédito especial, servirá de recurso a redução das dotações: 09.01.12.122.0217.2902.3.3.90.34.00.00.00.00 – 972 e 09.06.12.122.0180.2960. 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1199, nos valores de R\$ 18.572,00 e R\$ 20.000,00 respectivamente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 14 de maio de 2025.

CRISTIANO VON ROSENTHAL BRAATZ,  
Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

*“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”*

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha  
e  
Berço da Bergamota Montenegrina”*

Ofício n.º 75/2025-GP-AAL

Montenegro, 14 de maio de 2025.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º \_\_\_\_/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei em anexo com o objetivo de autorizar a incluir ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2022-2025, na LDO/2025 e abrir crédito especial, no valor de R\$ 38.572,00 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais).

Em atendimento à Lei Municipal nº 7.350, de 11 de abril de 2025, que institui a Política de Apoio à Iniciação Científica nas instituições de Educação Básica da Rede Municipal de

Montenegro, justifica-se a abertura de crédito especial para contemplar a nova despesa pública decorrente da implementação dessa política educacional.

A referida lei estabelece, como uma de suas principais diretrizes, o apoio financeiro direto às escolas municipais, com a finalidade de viabilizar a execução de projetos de iniciação científica desenvolvidos por estudantes e orientados por profissionais da educação. Entre as ações previstas, destacam-se a realização de Mostras Científicas nas escolas, a participação na FEMIC – Feira Montenegrina de Iniciação Científica, a aquisição de materiais de consumo e o custeio de transporte e premiações.

Para a operacionalização dessas ações, os recursos serão repassados pela Secretaria Municipal de Educação diretamente aos Conselhos de Pais e Mestres (CPMs) das escolas, que serão responsáveis pela execução financeira, respeitando as diretrizes estabelecidas e apresentando prestação de contas à Secretaria. A natureza de despesa mais adequada para esse tipo de transferência é a Subvenção Social, pois trata-se de repasse a entidades sem fins lucrativos vinculadas à rede municipal, com o objetivo de colaborar diretamente na execução de atividades de interesse público.

Dessa forma, considerando que se trata de uma política pública recente, cujas ações ainda não estavam contempladas na programação orçamentária vigente, justifica-se plenamente a criação de uma nova dotação orçamentária específica. A inclusão do crédito especial possibilitará a transferência dos recursos às escolas por meio dos seus Conselhos de Pais e Mestres, assegurando a execução das atividades previstas, como a aquisição de materiais, o custeio de transporte e a participação dos estudantes em eventos científicos. Essa medida é fundamental para garantir o início imediato da implementação da política de apoio à iniciação científica e o alcance dos seus objetivos educacionais.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

CRISTIANO VON ROSENTHAL BRAATZ,  
Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Talis Ferreira  
Câmara Municipal de Vereadores  
Montenegro/RS

*“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”*

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3FF9-E087-A3DA-F1EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANO VON ROSENTHAL BRAATZ (CPF 824.XXX.XXX-00) em 14/05/2025 15:18:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/3FF9-E087-A3DA-F1EE>